PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza doação de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Uiraúna e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação do veículo VW/GOL MPI, ano 2022/2023, cor Branca, Renavam 01304122465, Chassi 9BWAG45U2PT022924, Placa RLZ6F43, para o Poder Executivo do Municipal de Uiraúna/PB.

Art. 2º - O bem móvel doado, pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega de bem móvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna/PB, 25 de abril de 2025.

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
Presidente

Antônio Carlos Olímpio da Cruz
Vice-Presidente

Thiago Silva Santiago
1º Secretário

Ana Amélia da Fonseca Pinheiro de Sá
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a doação de um veículo automotor ao Poder Executivo, visando atender às necessidades administrativas e operacionais de interesse público.

A doação ora proposta justifica-se pelo reconhecimento da importância de fortalecer a estrutura logística da Administração Pública, especialmente em áreas que demandam deslocamentos frequentes, como saúde, assistência social, agricultura, fiscalização ou transporte de equipes técnicas. Trata-se de uma ação que busca colaborar diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

O veículo a ser doado encontra-se em boas condições de uso e poderá ser imediatamente incorporado à frota pública, com destinação a ser definida pelo Poder Executivo, conforme critérios de prioridade e interesse coletivo. Ressalta-se que a doação não acarretará ônus ao erário, sendo um exemplo de parceria e cooperação institucional em benefício da comunidade.

Cabe destacar que, para a efetivação da doação, é necessária a autorização legislativa, conforme determina a legislação vigente. Assim, o presente projeto observa os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, promovendo uma iniciativa que contribuirá diretamente para o aprimoramento das atividades públicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, certos de que ela representa um gesto concreto de responsabilidade social e compromisso com a boa gestão pública.